

O Contrato de Licença de Usuário Final da OpenText e os Documentos de Transação aplicáveis (definidos abaixo) constituem o acordo completo (em conjunto, o “Contrato”) referente a cada transação sob a qual o Licenciado poderá solicitar o Software e o Suporte associado (definidos abaixo). O Contrato entra em vigor na primeira das seguintes datas: (i) a data da última assinatura no Documento de Transação aplicável; ou (ii) a data da aceitação online, pelo Licenciado, do Documento de Transação aplicável (“**Data de Entrada em Vigor**”). Se o Licenciado for uma pessoa física que utiliza ou acessa o Software em nome de uma empresa ou outra pessoa jurídica, essa pessoa física declara ter autoridade para vincular essa empresa ou outra pessoa jurídica ao Contrato. Conforme utilizado neste documento, “OT” significa a entidade da OpenText que fornece o Software listado no Documento de Transação aplicável.

1. **Definições.**

1.1 “**Afiliada**” significa qualquer entidade direta ou indiretamente controlada por, controladora de ou sob controle comum com uma das partes do Contrato. O controle existe por meio da propriedade, direta ou indireta, da maioria do capital social em circulação ou dos direitos de voto da entidade em questão. Se uma entidade deixar de atender a esses critérios, deixará de ser uma Afiliada.

1.2 “**Informações Confidenciais**” significa qualquer informação divulgada por uma parte à outra parte quando: (i) identificada como confidencial no momento da divulgação; ou (ii) as circunstâncias da divulgação indicarem razoavelmente que tal informação deve ser tratada como confidencial.

1.3 “**Licenciado**” significa a pessoa jurídica ou física que aceita o Contrato e está identificada no DT aplicável.

1.4 “**Documentação**” significa a documentação do usuário fornecida ou disponibilizada pela OT para o uso do Software. A Documentação inclui, conforme aplicável, o(s) Anexo(s) de Modelo de Licença, Notificações de Terceiros, guias do usuário, documentos técnicos e manuais de operação, bem como notas de lançamento disponibilizadas de forma geral pela OT.

1.5 “**Modelo de Licença**” significa as condições, direitos e restrições que regem o uso licenciado do Software, conforme estabelecido no Anexo do Modelo de Licença aplicável.

1.6 “**Anexo do Modelo de Licença**” significa o Modelo de Licença aplicável a cada produto de Software licenciado individualmente, conforme estabelecido na versão relevante do(s) documento(s) intitulado(s) “**Anexo do Modelo de Licença**” ou “**Autorização de Licença Adicional (ALA)**”, publicado em <https://www.opentext.com/agreements>.

1.7 “**Software**” significa os produtos de software e a Documentação, licenciados ao Licenciado nos termos deste Contrato, contratados nos termos de um DT, incluindo todas as cópias permitidas feitas pelo Licenciado, bem como todas as atualizações, upgrades, patches, correções, modificações ou novas versões do Software que o Licenciado receba por meio do Suporte, a menos que tal atualização contenha, venha acompanhada de ou seja de outra forma, de forma escrita, regida por um contrato de licença de usuário final diferente.

1.8 “**Suporte**” significa os serviços de suporte operacional e técnico aplicáveis ao Software, conforme descrito abaixo e no DT.

1.9 “**Notificações de Terceiros**” significa o documento intitulado “Notificações de Terceiros”, disponível em www.opentext.com/agreements, ou as atribuições de licença em um arquivo que acompanha o Software ou na Documentação.

1.10 “**Documento de Transação**” ou “**DT**” significa um ou mais documentos que estabelecem os detalhes da transação para o fornecimento de Software e Suporte, tais como valores a cobrar, bem como uma descrição e informações sobre o Software e o Suporte, os quais: (i) são acordados pelas partes; (ii) podem ter denominados de “Pedido”, “Formulário de Pedido”, “Pedido de Produto”, “Aviso de Renovação”, “Anexo”, ou denominação semelhante; (iii) incluem a Documentação e podem incluir outros documentos anexados ou incorporados por referência pelo DT aplicável; e (iv) são regidos pelo Contrato, inclusive por incorporação por referência a um URL no site da OT.

2. **Pedido.** Um pedido de Software ou Suporte pode ser feito pelo Licenciado ou por uma Afiliada do Licenciado. O Licenciado ou a Afiliada do Licenciado aceita o DT aplicável ao assiná-lo, ao fazer o pedido, ao utilizá-lo ou ao efetuar um pagamento. A OT aceita o pedido ao confirmá-lo ou ao habilitar o acesso ao Software aplicável. Para os fins deste Contrato, o Software é considerado entregue quando é disponibilizado pela primeira vez para download pelo Licenciado ou quando for entregue fisicamente ao Licenciado.

3. **Vigência da Licença de Software.** As licenças concedidas na Cláusula 4 terão início na Data de Entrada em Vigor e são perpétuas, salvo disposição em contrário no DT.

4. **Licenciamento.**

4.1 **Licença.** Salvo disposição em contrário no DT, ou conforme descrito na Cláusula 4.3 (Avaliações), concede-se ao Licenciado uma licença intertransferível, mundial, não exclusiva e para uso comercial interno para baixar, instalar e utilizar o Software e a Documentação, conforme estabelecido neste Contrato e sujeito aos termos dos Modelos de Licença e da Documentação.

4.2 **Restrições de uso.** Não obstante o disposto acima, a licença aqui concedida não permite que o Licenciado, e o Licenciado não deverá:

4.2.1 ceder, transferir, distribuir, sublicenciar ou onerar o Software por qualquer meio a qualquer terceiro;

4.2.2 modificar, desagregar ou criar obras derivadas com base no Software, descriptografar, desmontar, realizar engenharia reversa ou tentar descobrir o código-fonte do Software, exceto na medida permitida pela legislação aplicável;

4.2.3 utilizar o Software, no todo ou em parte, para criar uma oferta concorrente;

4.2.4 comercializar ou utilizar o Software para terceirização (“outsourcing”), hospedagem, prestar serviços (“bureau de serviços”) ou usos semelhantes, nem permitir o acesso por parte de terceiros, ou o uso em benefício de terceiros;

4.2.5 fazer cópias não autorizadas do Software e da Documentação;

4.2.6 remover ou alterar quaisquer avisos de propriedade, etiquetas ou marcas presentes em qualquer cópia do Software ou da Documentação;

4.2.7 permitir que quaisquer produtos de software não licenciados pela OT se conectem ou interajam com o Software, a menos que isso seja feito por meio do uso de interfaces de programação de aplicações fornecidas pela OT; ou

4.2.8 divulgar publicamente os resultados de testes ou análises comparativas do Software a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da OT.

4.3 **Avaliações.** A OT pode fornecer o Software ao Licenciado por um tempo limitado para que ele experimente as funcionalidades disponíveis em caráter de “Teste” (como versões beta, de avaliação, gratuitas ou pré-lançamento). O Software de Teste é licenciado exclusivamente para fins de avaliação e testes internos, e não para qualquer finalidade de desenvolvimento, produção, distribuição ou comercial. O Licenciado recebe uma licença de avaliação, intransferível, mundial, não exclusiva e não sublicenciável, para baixar, instalar, executar e utilizar o Software identificado no DT aplicável. O Período de Avaliação será de 30 dias a partir da data em que o acesso for fornecido, a menos que a OT autorize um período diferente por escrito. A licença de avaliação é rescindida automaticamente ao final do Período de Avaliação, e o Licenciado é obrigado a excluir e destruir (ou, a critério da OT, devolver) todas as cópias desse Software e confirmar sua conformidade por escrito no prazo de 30 dias a partir do término do Período de Avaliação. O Período de Avaliação para quaisquer versões pré-lançamento ou beta do Software (“**Software em Pré-Lançamento**”) será de 60 dias a partir da data em que o Software for entregue pela OT, a menos que a OT autorize um período diferente por escrito. O Software de Teste é fornecido “no estado em que se encontra” e não há garantias, acordos de nível de serviço ou suporte. O Licenciado concorda em relatar imediatamente à OT todos os problemas (incluindo erros, falhas, resultados não conformes e desempenhos inesperados) relacionados ao Teste e ao Software em Pré-Lançamento, e em responder oportunamente às consultas da OT sobre os resultados do Teste realizado pelo Licenciado. A OT pode optar por não lançar uma versão final do Software em Pré-Lançamento ou, mesmo que seja lançada, alterar preços ou características do Software. A responsabilidade total da OT por todas as reclamações relacionadas ao Teste não excederá US\$ 5.000,00 (ou o equivalente em moeda local), independentemente do fundamento da reclamação.

4.4 **Software de Terceiros e Software de Código Aberto (“Open Source”).** Softwares de terceiros e de código aberto, de propriedade e licenciados por terceiros, podem ser disponibilizados de acordo com os respectivos termos e condições de licença, os quais prevalecerão em caso de qualquer conflito com este Contrato. Informações sobre softwares de terceiros ou termos de licença de código aberto aplicáveis ao Software podem ser encontradas no DT ou na Documentação.

5. **Suporte e Manutenção da OT.**

5.1 **Programa de Suporte e Manutenção da OT.** Todo o suporte prestado ao Licenciado é regido pelo presente Contrato e pela versão então em vigor do manual do programa de manutenção de software aplicável (ou outros termos e condições de manutenção e suporte de software aplicáveis), conforme publicado em <https://www.opentext.com/agreements> ou fornecido a pedido do Licenciado. O Suporte é prestado por um período de 12 meses a partir da data em que o Software for entregue pela OT ao Licenciado, ou a partir do aniversário dessa data.

5.2 **Exclusões do Suporte.** A OT não terá qualquer responsabilidade de prestar Suporte ao Licenciado em relação a qualquer problema com o Software causado por: (i) falha do Licenciado em instalar qualquer atualização ou upgrade fornecido pela OT que teria evitado a suposta violação; ou (ii) qualquer circunstância que se enquadre como uma exclusão da Garantia na Cláusula 7.3.

6. **Preços, Pagamento e Tributos.**

6.1 **Preços.** O Licenciado deverá pagar à OT os preços e encargos especificados no DT pelo uso do Software e do Suporte, incluindo quaisquer excedentes aplicáveis e outros encargos e preços; além de quaisquer tributos sobre vendas, uso, consumo, bens e serviços ou tributos sobre valor agregado, exceto tributos incidentes sobre a renda da OT, incluindo, mas não se limitando a, impostos retidos na fonte (“**Tributos Aplicáveis**”). Salvo disposição em contrário no Contrato, todos os preços são não reembolsáveis. O direito do Licenciado ao Software e ao Suporte está condicionado ao pagamento, por parte do Licenciado, dos valores aplicáveis, conforme especificado no DT. O Licenciado é responsável por adquirir direitos de uso adicionais de licença antes de qualquer aumento no uso da licença.

6.2 **Pagamentos.** Os pagamentos devem ser efetuados no prazo de 30 dias a partir da data da fatura. As faturas serão emitidas conforme estabelecido no DT. Os preços e outros encargos devidos pelo Licenciado e não pagos na data de vencimento estão sujeitos a juros à taxa de um e meio por cento (1,5%) ao mês ou, se inferior, à taxa mais alta permitida pela legislação aplicável definida na Cláusula 14.2. Caso o Licenciado notifique a OT de que possui uma contestação de boa-fé em relação a qualquer cobrança, ele deverá, mesmo assim, efetuar o pagamento pontual de todas as cobranças não contestadas enquanto se aguarda a resolução da cobrança contestada, o que as partes concordam em resolver prontamente. Caso quaisquer valores faturados e não contestados permaneçam pendentes de pagamento por 30 dias após notificação, a OT poderá (reservando-se todos os demais recursos e direitos legais) rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 12.1. O Licenciado arcará com todos os custos da OT decorrentes da cobrança de valores vencidos, incluindo honorários advocatícios razoáveis.

6.3 **Tributos.** Todos os preços, valores e encargos não incluem os Tributos Aplicáveis, que serão assumidos e pagos pelo Licenciado mediante a apresentação do documento de cobrança aplicável. O Licenciado é responsável por fornecer à OT todos os Números de Registro Fiscal e cópias dos Certificados de Registro aplicáveis. O Licenciado é responsável pelo pagamento de quaisquer Tributos Aplicáveis, de acordo com as leis aplicáveis. O Licenciado é responsável pela aplicação de imposto retido na fonte e/ou tributos similares sobre os pagamentos para a OT. O Licenciado deve aplicar a menor alíquota de retenção na fonte possível, levando em consideração os tratados tributários disponíveis, mediante o recebimento de um certificado de residência válido da OT, conforme possa ser necessário para justificar uma alíquota mais baixa. O Licenciado deverá fornecer à OT cópias dos certificados que comprovem que os valores de tributos retidos foram pagos às autoridades fiscais competentes, de acordo com e nos prazos determinados pelas leis aplicáveis. A OT reserva-se o direito de aumentar os preços acordados para compensar os valores que o Licenciado deve reter por tais motivos.

7. **Garantias.**

7.1 **Garantia Limitada.** A OT garante (a) que o Software estará livre de vírus conhecidos no momento da primeira entrega; (b) que o Software funcionará substancialmente de acordo com a Documentação que o acompanha por 60 dias a partir da data da primeira entrega; e (c) que o Suporte será prestado com competência e cuidado razoáveis, em conformidade substancial com o DT.

7.2 **Isenção de Responsabilidade da Garantia.** O ACIMA EXPOSTO CONSTITUI UMA GARANTIA LIMITADA E, SALVO CONFORME ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA MEDIDA PERMITIDA POR LEI, A OT ISENTA-SE DE TODAS AS OUTRAS GARANTIAS E CONDIÇÕES RELATIVAS AO SOFTWARE E AO SUPORTE, SEJAM ELAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, LEGAIS OU DE OUTRA NATUREZA, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, DE QUALIDADE SATISFATÓRIA, DE ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, DE TITULARIDADE, DE NÃO VIOLAÇÃO E GARANTIAS QUE POSSAM DECORRER DO USO, DAS PRÁTICAS COMERCIAIS, DO DESEMPENHO OU DO CURSO DAS NEGOCIAÇÕES. A OT NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE ATENDERÁ AOS REQUISITOS DO LICENCIADO, QUE A OPERAÇÃO SERÁ ININTERRUPTA, QUE ALCANÇARÁ QUALQUER RESULTADO PRETENDIDO, QUE SERÁ COMPATÍVEL OU QUE FUNCIONARÁ EM COMBINAÇÃO COM QUALQUER OUTRO SOFTWARE, APLICAÇÕES OU SISTEMAS, NEM QUE QUALQUER ERROS OU DEFEITOS POSSAM OU VÃO SER CORRIGIDOS. O LICENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAS EM APLICAÇÕES DE ALTO RISCO CONTRA DANOS AO SEU CONTEÚDO OU ÀS SUAS OPERAÇÕES QUE POSSAM SER CAUSADOS POR DEFEITOS, INTERRUPÇÕES OU MAU FUNCIONAMENTOS DO SOFTWARE. A OT NÃO SE RESPONSABILIZA POR RECLAMAÇÕES APRESENTADAS FORA DO PERÍODO DE GARANTIA.

7.3 **Exclusões da garantia.** As garantias previstas na Cláusula 7.1 (Garantia Limitada) não se aplicam se os defeitos resultarem de: (i) uso do Software em desacordo com a Documentação; (ii) equipamentos ou rede do Licenciado; (iii) modificação do Software não autorizada por escrito por um signatário autorizado da OT; (iv) serviço realizado por qualquer pessoa não autorizada; (v) outro software utilizado pelo Licenciado que

não tenha sido fornecido pela OT, ou para o qual o uso do Software não tenha sido projetado ou licenciado; ou (vi) qualquer outra causa ocorrida após a primeira entrega do Software ou da mídia ao Licenciado, a menos que causada pela OT. As garantias da Cláusula 7.1 não se aplicam a (i) qualquer Software fornecido de forma gratuita ou atualizações fornecidas após o período de garantia; nem a (ii) software de código aberto ou software de terceiros, salvo conforme expressamente previsto no DT ou na Documentação.

7.4 Recurso de Garantia. O único recurso do Licenciado, nos termos da garantia acima, é a correção dos erros na parte afetada do Software após notificação por escrito do Licenciado à OT descrevendo tais erros em detalhes ou, a critério da OT, um reembolso proporcional dos preços pagos pelo Licenciado pela parte afetada do Software que deu origem à reclamação de garantia. O único recurso do Licenciado em relação ao Suporte é que a OT preste novamente o Suporte aplicável.

8. Confidencialidade. As Informações Confidenciais trocadas entre as partes em relação ao Contrato só poderão ser utilizadas com a finalidade de cumprir obrigações ou exercer direitos previstos no Contrato ou relacionados a ele e, sem o consentimento da parte divulgadora, só poderão ser compartilhadas com seus funcionários, Afiliadas, consultores profissionais, agentes ou prestadores de serviços que tenham necessidade de conhecer tais informações para apoiar essa finalidade e que estejam contratualmente obrigados a proteger sua confidencialidade. As Informações Confidenciais serão protegidas com um grau razoável de cuidado para impedir o uso ou a divulgação não autorizados por um período de três (3) anos a partir da data de recebimento. Essas obrigações não abrangem informações que: (i) se tornem publicamente disponíveis sem violação do Contrato; (ii) que sejam conhecidas ou venham a ser conhecidas pela parte receptora sem que haja obrigação de confidencialidade; (iii) sejam divulgadas com o consentimento prévio por escrito da parte divulgadora; (iv) sejam desenvolvidas de forma independente pela parte receptora; ou (v) cuja divulgação seja exigida por lei, por um tribunal ou por um órgão regulador. Caso a parte receptora seja obrigada a revelar Informações Confidenciais em virtude de processo legal ou governamental, a parte receptora enviará uma notificação com antecedência razoável à parte divulgadora (quando legalmente permitido), para que a parte divulgadora possa solicitar uma medida de proteção, se disponível. Cada parte receptora é responsável por quaisquer ações de seus funcionários, Afiliadas, consultores profissionais, agentes e prestadores de serviços que violem esta Cláusula 8.

9. Propriedade. A OT e suas Afiliadas e licenciadores detêm todos os direitos, títulos e interesses relativos ao Software e à Documentação. Os únicos direitos do Licenciado com relação ao Software e à Documentação são os direitos e licenças expressamente contidos no Contrato, e nenhum outro direito está sendo concedido, nem mesmo de forma implícita. Nenhuma parte do Software está sendo vendida. Os avisos de direitos autorais ou outros avisos de propriedade da OT devem permanecer na Documentação e no Software. Entre o Licenciado e a OT, o código-fonte do Software é um segredo de comércio da OT, de suas Afiliadas e de seus licenciadores. Caso a modificação de qualquer Software seja permitida sob uma licença da OT, tal modificação deverá ter como único objetivo o uso do Software de acordo com este Contrato, e a OT será a única proprietária de todas as partes modificadas; e o Licenciado cede irrevogavelmente à OT, a título perpétuo, no mundo todo, todos os direitos de propriedade intelectual e quaisquer outros direitos de propriedade relativos a quaisquer modificações do Software.

10. Indenização.

10.1 Indenização. A OT indenizará e defenderá o Licenciado contra qualquer reclamação, processo, ação ou procedimento movido contra o Licenciado, em um tribunal de jurisdição competente, por um terceiro que alegue uma violação, por parte do Software, de uma patente ou direito autoral de terceiro ("**Reclamação por Violação**") na medida em que tal Reclamação por Violação decorra do uso do Software pelo Licenciado de acordo com as disposições do Contrato, mediante o pagamento dos valores definitivamente determinados por um tribunal contra o Licenciado ou incluídos em um acordo aprovado pela OT, bem como dos custos razoáveis de defesa contra a Reclamação por Violação incorridos antes da notificação da OT sobre a Reclamação por Violação (após aprovação por escrito da OT).

10.2 Requisitos. Para obter a defesa da OT contra Reclamações por Violação e o pagamento das mesmas, o Licenciado deverá: (i) notificar a OT por escrito imediatamente após o Licenciado tomar conhecimento de uma Reclamação por Violação; (ii) fornecer as informações razoavelmente solicitadas pela OT e prestar assistência razoável à OT em relação à defesa da Reclamação por Violação; (iii) permitir que a OT controle a defesa e a conciliação da Reclamação por Violação; (iv) não concordar com qualquer acordo sem a aprovação prévia por escrito da OT nem fazer qualquer admissão contrária aos interesses da OT; e (v) não estar em violação material do Contrato, na medida em que tal violação material tenha causado a Reclamação por Violação. A OT obterá o consentimento prévio do Licenciado para qualquer acordo que inclua uma admissão de responsabilidade do Licenciado.

10.3 Medidas de Correção. Caso o Software se torne, ou, na opinião da OT, venha a se tornar, objeto de uma Reclamação por Violação, a OT poderá substituir ou modificar o Software afetado de modo a torná-lo não infrator e com funcionalidade substancialmente equivalente, ou garantir ao Licenciado o direito de continuar a utilizá-lo até o término da vigência atual do Software. Caso nenhuma das alternativas esteja razoavelmente disponível, a OT poderá rescindir a licença do Software e reembolsar ao Licenciado (i) o valor não amortizado do montante pago pelo Software afetado, calculado com base em um período de três anos a partir da data de entrega, ou (ii) o saldo de qualquer montante pré-pago pelo Software afetado que não esteja disponível para acesso e uso contínuos pelo Licenciado, caso o Software esteja sob uma licença de prazo determinado. A responsabilidade total da OT e o único e exclusivo recurso do Licenciado com relação a qualquer Reclamação por Violação limitar-se-ão às obrigações de defesa da OT e às medidas de correção informados nesta Cláusula 10.

10.4 Exclusões. A OT não se responsabiliza por Reclamações por Violação na medida em que se baseiem em: (i) modificação do Software ou desenvolvimentos realizados por qualquer outra parte que não seja a OT; (ii) a falha do Licenciado em instalar qualquer atualização ou upgrade fornecido pela OT que teria evitado a suposta violação; a combinação ou o uso do Software com itens não fornecidos pela OT; (iii) o uso não autorizado do Software pelo Licenciado; ou (iv) software de código aberto ou software de terceiros, independentemente de estar incorporado ao Software.

11. Limitação de Responsabilidade.

11.1 Limitação do valor da responsabilidade. Exceto conforme estabelecido na Cláusula 4.3 (Avaliações) e na Cláusula 11.3 (Responsabilidades Ilimitadas), a responsabilidade máxima total de qualquer uma das partes por todos os eventos, ou por séries de eventos relacionados, não excederá os preços pagos no DT relevante.

11.2 Limitação de Responsabilidade. Em hipótese alguma qualquer uma das partes será responsável por: (i) danos indiretos, incidentais, especiais, consequenciais ou punitivos; ou (ii) perda de receitas, lucros, economias ou fundo de comércio, nem pelos custos de recuperação ou substituição de dados ou pelo custo de um Software substituto, exceto quando tal responsabilidade não puder ser excluída ou limitada pela legislação aplicável.

11.3 Responsabilidades Ilimitadas. Nada na Cláusula 11.1 excluirá ou limitará a responsabilidade de qualquer das partes por: (i) sua conduta dolosa ou declarações fraudulentas; (ii) suas obrigações nos termos da Cláusula 10 (Indenização); (iii) sua violação ou uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da outra parte; (iv) suas obrigações de pagamento nos termos do Contrato; ou (v) questões para as quais a responsabilidade não possa ser excluída ou limitada pela legislação aplicável.

11.4 Âmbito de aplicação. As limitações e isenções de responsabilidade previstas nesta Cláusula 11 aplicam-se a todas as causas de ação, incluindo, entre outras, quebra de contrato, violação de garantia, negligência, responsabilidade objetiva, declarações falsas e outros delitos civis.

As medidas especificadas no Contrato constituem as únicas medidas disponíveis para as partes, independentemente do fundamento da reclamação.

12. **Rescisão.**

12.1 **Por justa causa.** Uma parte poderá rescindir o Contrato ou qualquer DT por violação material cometida pela outra parte, caso esta última não sane tal violação no prazo de 30 dias após notificação por escrito. Além disso, a OT poderá, a seu exclusivo critério, rescindir ou suspender o Suporte caso o Licenciado não sane uma violação material no prazo de 30 dias a partir da notificação pela OT, incluindo a falta de pagamento de uma fatura.

12.2 **Medidas em caso de rescisão.** Em caso de rescisão do Contrato ou na data efetiva de vencimento de um DT: (i) a OT deixará de disponibilizar o Software; (ii) o direito do Licenciado de usar o Software cessará e o Licenciado deverá pagar imediatamente todas os preços e encargos acumulados; (iii) o Licenciado deverá, imediatamente, devolver à OT ou destruir todas as cópias da Documentação; e (iv) cada parte deverá destruir ou devolver prontamente todas as cópias, cópias parciais e qualquer documentação ou material que comprove as Informações Confidenciais da outra parte.

12.3 **Sobrevivência.** As seguintes disposições permanecerão em vigor após a rescisão ou o término do Contrato: Cláusulas 4 (Licenciamento), 6 (Preços, Pagamento e Tributos), 7 (Garantias), 8 (Confidencialidade), 9 (Propriedade), 10 (Indenização), 11 (Limitação de Responsabilidade) e quaisquer disposições que, por sua natureza, devam permanecer em vigor após a rescisão ou o término do Contrato.

13. **Conformidade.**

13.1 **Verificação.** Durante a vigência deste Contrato e pelos 24 meses subsequentes, o Licenciado manterá registros precisos e suficientes para que a OT possa confirmar que o Licenciado cumpriu as condições de suas licenças. O Licenciado preencherá e devolverá de forma imediata e precisa (no prazo de 30 dias a partir da solicitação da OT) quaisquer questionários de autoauditoria, juntamente com uma declaração de um representante autorizado do Licenciado, confirmando que as respostas do Licenciado ao questionário refletem de forma precisa e completa o uso do Software pelo Licenciado. A OT poderá, uma vez por ano, auditar os registros e os sistemas de computador do Licenciado (incluindo servidores, bancos de dados e todos os demais softwares e hardwares aplicáveis) para garantir que o Licenciado esteja em conformidade com as disposições do presente Contrato. O Licenciado deverá cooperar com a OT, fornecer tais registros à OT e declarar sua conformidade com o presente Contrato. A OT poderá suspender o Suporte caso o Licenciado não coopere razoavelmente com a OT nos termos desta Cláusula 13.

13.2 **Não-conformidade.** Caso se determine que o Licenciado não está em conformidade com a licença do Software, considerar-se-á que o Licenciado confirmou sua necessidade de licenças adicionais da OT ao preço de tabela da OT então em vigor, para que o Licenciado passe a estar em conformidade; a OT poderá faturar e o Licenciado deverá pagar imediatamente todas os preços de licença e tributos aplicáveis, além dos preços de Suporte aplicáveis pelo período em que o Licenciado não esteve em conformidade com a licença do Software. A OT poderá faturar ao Licenciado os preços e tributos devidos em razão do uso do Software que exceda o número ou o tipo de licenças de Software concedidas no DT.

14. **Disposições Diversas.**

14.1 **Acordo Integral; Alteração; Renúncia.** O Contrato representa o acordo integral entre as partes e substitui qualquer negociação, discussão ou acordo entre as partes. As ordens de compra do Licenciado não substituem nem alteram o Contrato ou qualquer DT. Qualquer alteração ao Contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes. Nenhuma renúncia constitui novação ou renúncia a qualquer violação anterior ou posterior.

14.2 Entidade Contratante da OT; Lei Aplicável; Foro.

14.2.1 **Lei Aplicável; Foro.** O Contrato é regido pelas leis da jurisdição aplicável da Entidade Contratante da OT, conforme especificado abaixo, excluindo: (a) as regras de conflitos de leis ou de escolha de lei dessa jurisdição; e (b) a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias. Além disso, as partes concordam que a Lei Uniforme de Transações de Informações Computacionais ("Uniform Computer Information Transaction Act") ou qualquer versão da mesma, adotada por qualquer jurisdição, sob qualquer forma ("UCITA"), não se aplicará ao Contrato. Na medida em que a UCITA seja aplicável, as partes, por meio deste, optam por não se submeter às disposições da UCITA, de acordo com a(s) cláusula(s) de exclusão nela contida(s).

Se a entidade contratante do OT estiver domiciliada em:	A lei aplicável é:	O Foro é exclusivo dos tribunais localizados em:
Estados Unidos da América	Delaware e a legislação federal dos Estados Unidos aplicável	Delaware, EUA
Canadá	Ontário e a legislação federal canadense aplicável	Toronto, Ontário, Canadá
México	México	Cidade do México, México
Brasil	Brasil	Cidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
Qualquer país das Américas, exceto aqueles listados nesta tabela	Delaware e a legislação federal dos Estados Unidos aplicável	Delaware, EUA
Inglaterra	Inglaterra e País de Gales	Inglaterra e País de Gales
França	França	Tribunal de Comércio de Nanterre, França
Alemanha	Alemanha	Munique, Alemanha
Qualquer país da Europa, do Oriente Médio ou da África, exceto aqueles listados nesta tabela	Inglaterra e País de Gales	Inglaterra e País de Gales
Austrália ou Nova Zelândia	Nova Gales do Sul, Austrália, e sujeita à legislação federal australiana	Nova Gales do Sul, Austrália
Índia	Índia	Bengaluru (Bangalore), Índia
China	China	China
Japão	Japão	Tóquio, Japão
Qualquer país da Ásia, Ásia Oriental ou Ásia Meridional (exceto Índia, Japão, China, Austrália ou Nova Zelândia)	Cingapura	Cingapura
Todos os outros países	Delaware e a legislação federal dos Estados Unidos aplicável	Delaware, EUA

14.2.2 Cada parte renuncia a qualquer direito que possa ter de contestar tal foro, incluindo objeções baseadas em jurisdição pessoal ou forum non conveniens (foro inconveniente).

14.2.3 Em caso de litígio entre as partes, a parte vencedora terá o direito de cobrar da outra parte os custos razoáveis e os honorários advocatícios incorridos para fazer cumprir o Contrato.

14.3 Termos Específicos sobre a Lei Aplicável. Os Termos Complementares sobre a Lei Aplicável, constantes do Anexo A, especificam certos termos específicos por país que modificam e/ou complementam este Contrato, quando aplicável.

14.4 Interpretação. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência entre os documentos que constituem o Contrato, aplica-se a seguinte ordem de precedência: (i) o DT; (ii) outros documentos incorporados pelo DT aplicável; e (iii) este Contrato ("EULA").

14.5 Relação entre as Partes. A relação entre as partes estabelecida pelo Contrato é a de contratado independente e não a de empregador/empregado, mandante/agente, sociedade, joint venture ou representante da outra parte. Nenhuma das partes está autorizada a fazer qualquer declaração, celebrar contrato ou assumir compromisso em nome da outra parte.

14.6 Direitos de Terceiros. Nenhum direito ou causa de ação para qualquer terceiro é criado pelo Contrato ou por qualquer transação a ele relacionada.

14.7 Verificação automatizada. O Software pode conter ou exigir uma chave de licença para impedir a instalação não autorizada ou para fazer valer os limites da licença do Software, e pode conter dispositivos ou funcionalidades para monitorar a conformidade do Licenciado com este Contrato.

14.8 Revendedores. As obrigações da OT com relação a produtos ou serviços fornecidos pela OT e contratados pelo Licenciado junto a um revendedor autorizado da OT limitam-se aos termos e condições deste Contrato e da Documentação. No caso de contratações junto a um revendedor, os preços e condições de pagamento aplicáveis são os estabelecidos no contrato separado entre o Licenciado e o revendedor, e quaisquer termos deste Contrato relacionados a preços, faturamento e pagamentos da OT não serão aplicáveis. A OT não se responsabiliza pelos atos ou omissões do revendedor, nem por quaisquer outros produtos ou serviços que este forneça ao Licenciado.

14.9 Cessão. Nenhuma das partes poderá ceder ou de outra forma transferir o Contrato (ou qualquer um de seus direitos ou obrigações) nos termos do Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. No entanto, não estão sujeitas a restrições as transferências ou cessões pela OT a uma Afiliada, ou em conexão com a venda da parte dos negócios da OT que inclua o Software ou o Suporte.

14.10 Divulgação. Nenhuma das partes utilizará, em qualquer atividade de publicidade, promoção, marketing ou outra atividade semelhante, qualquer nome, nome comercial ou marca registrada da outra parte sem o consentimento prévio por escrito dessa parte.

14.11 Leis de exportação. O Software e a Documentação podem estar sujeitos às leis de controle de exportação do Canadá, dos Estados Unidos, da União Europeia ou de outros países. O Licenciado concorda em cumprir todas as regulamentações aplicáveis de exportação e importação, incluindo, mas não se limitando a, os Regulamentos de Administração de Exportações ("Export Administration Regulations") mantidos pelo Departamento de Comércio dos EUA, as sanções comerciais e econômicas mantidas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("Office of Foreign Assets Control") do Tesouro dos EUA e as restrições relativas a usuários finais e destinos emitidas pelos EUA e por outros governos, e não permitirá o uso do Software de forma e que viole ou facilite a violação de tais regulamentações. O Licenciado não deverá fornecer acesso ao Software, à Documentação ou ao Conteúdo a qualquer usuário final, região ou país onde as transações sejam proibidas por sanções de controle comercial ou medidas de bloqueio.

14.12 Força Maior. Nenhuma das partes será responsável por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações não monetárias decorrentes de causas além de seu controle razoável, incluindo, entre outros, casos fortuitos, desastres naturais, epidemias ou outras emergências de saúde pública, terrorismo, indisponibilidade de meios de comunicação ou fontes de energia de terceiros, distúrbios populares ou guerra.

14.13 Notificações. Todas as notificações deverão ser feitas por escrito e enviadas por meio de serviço de courier reconhecido nacionalmente ou por transmissão eletrônica, endereçadas ao Departamento Jurídico no endereço especificado no DT, a menos que uma das partes designe por escrito um endereço diferente, e entrarão em vigor no momento do recebimento.

14.14 Análise jurídica e interpretação. Ambas as partes tiveram a oportunidade de realizar uma análise jurídica do Contrato. As partes concordam que o Contrato resulta de negociação entre elas. O Contrato não será interpretado em favor ou contra qualquer das partes em razão de sua autoria. Os títulos utilizados neste Contrato servem apenas para fins de conveniência. O termo "cláusula" refere-se a todas os itens abaixo do título de uma cláusula (por exemplo, 3.0) e o termo "item" refere-se aos itens numerados sequencialmente a seguir a uma cláusula (por exemplo, 3.1). Caso qualquer disposição do Contrato seja considerada por um tribunal de jurisdição competente como contrária à lei, a disposição deverá ser modificada pelo tribunal e interpretada de forma a melhor cumprir os objetivos da disposição original, e as demais disposições do Contrato permanecerão em vigor.

14.15 Software de Computador Comercial. O Software é um "software de computador comercial" e seu uso, duplicação ou divulgação pelo governo dos Estados Unidos está sujeito às restrições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

14.16 Hardware. Quando a OT fornecer Software incorporado em um dispositivo ou fornecer hardware ao Licenciado para uso em conjunto com o Software, serão aplicáveis os termos e condições adicionais relativos ao hardware, conforme previsto no DT. Salvo disposição expressa em um DT, a OT isenta-se de todas as garantias, condições e responsabilidades relativas ao hardware.

14.17 Idioma de referência. O Contrato será redigido e interpretado no idioma inglês. Qualquer tradução tem caráter meramente de conveniência, e qualquer inconsistência linguística ou diferença de interpretação decorrente da tradução será resolvida em favor da versão em inglês. Para o Canadá: Les parties aux présentes confirment leur volonté que cette convention, de même que tous les documents et avis qui s'y rattachent ou qui s'y rattacheront, soient rédigés en langue anglaise. (Tradução: As partes confirmam que este Contrato e toda a documentação relacionada estão e estarão na língua inglesa).

O restante desta página foi deixado em branco intencionalmente.